

KREDIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS S.A

CNPJ/MF n.º: 52.974.510/0001-63

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (“AGE”)

REALIZADA EM 23 DE JANEIRO 2024.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 23 de janeiro de 2024, às 10h00 (dez horas), na sede social da Kredit Securitizadora (“Companhia”) localizada no Setor SAI/SO nº 6580 Edifício Parkshopping Corporate Torre 02 Sala 304, Bairro Guar, Braslia, Distrito Federal.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocao, nos termos do art. 124, § 4 da Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Aoes”), em vista da presena dos acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Assumiu a presidncia dos trabalhos o Sr. Rafael Alves Quirino, tendo como secretrio o Sr. Marcos Aurlio Silva.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a 1 (Primeira) emisso de debntures simples, no conversveis em aoes, em srie nica, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhes de reais) da espcie de garantia real com garantia adicional fidejussria na Data de Emisso (conforme abaixo definido) (“Debntures” e “Emisso”, respectivamente), as quais sero objeto de distribuio privada, sem registro na Comisso de Valores Mobilirios (“CVM” e “Oferta”, respectivamente); e a autorizao expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessrios para a formalizao e efetivao das deliberaoes desta Assembleia, incluindo, mas no se limitando, a: (a) contratar prestadores de servio para realizao da Emisso e da Oferta; e (b) negociar e celebrar a escritura de emisso das Debntures, o contrato de distribuio e eventuais aditamentos a estes documentos, bem como quaisquer outros documentos necessrios para realizao da Oferta, incluindo a Alienao Fiduciria a ser celebrada.
5. **DELIBERAOES:** Por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrioes, aps debates e discussoes, as acionistas da Companhia resolvem:
6. Aprovar, conforme atribuioes previstas no artigo 31 do Estatuto Social da Companhia, a realizao da Emisso e da Oferta, com as seguintes caractersticas principais:



- a. Número da Emissão: As Debêntures representarão a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;
- b. Valor total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na Data da Emissão, conforme definido na série.
- c. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão de debêntures será aquela fixada no Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, não Conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser celebrado no prazo de 60 dias.
- d. Séries: A Emissão será realizada em série única.
- e. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das debêntures, na emissão será de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- f. Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data da Primeira Integralização"), ou pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures até a data de sua efetiva subscrição e integralização, podendo, em ambos os casos, ser subscritas e integralizadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, desde que aplicadas em igualdade de condições a todos os investidores ("Preço de Subscrição"). As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (conforme abaixo definido);
- g. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 10 (dez) mil Debêntures;
- h. Forma, Conversibilidade e Comprovação da Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautela ou certificados;



- i. Espécie: As Debêntures será emitida da espécie quirografária nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;
- j. Data de Vencimento: Para todos os efeitos legais, o vencimento das Debêntures será de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de dezembro de 2025 ("Data de Vencimento"). Ressalvadas as hipóteses de Oferta de Resgate Antecipado com o conseqüente cancelamento da totalidade das Debêntures resgatadas, Resgate Antecipado Facultativo Total ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, se for o caso;
- k. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Emissora com as Debêntures serão integral, única e exclusivamente, destinados à consecução das atividades do objeto social da Companhia;
- l. Colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, conduzida nos termos da regulamentação aplicável, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização de qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados. Desta forma, a Emissão dispensará registro na CVM, sendo vedados quaisquer atos de distribuição pública das Debêntures;
- m. Negociação: As Debêntures serão depositadas para negociação secundária em mercados regulamentados de Valores Mobiliários. As Debêntures poderão ser livremente transferidas, cedidas ou alienadas, em caráter privado, desde que referida transferência, cessão ou alienação seja previamente comunicada à Emissora pelo Debenturista com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data esperada para a transferência, sendo o registro desta movimentação realizada exclusivamente pela Companhia, mediante contrato de compra e venda privada, fora do âmbito da B3;
- n. Amortização: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado de acordo com o cronograma de pagamento;
- o. Remuneração das Debêntures: A remuneração das Debêntures será a seguinte:
 - Atualização Monetária: Não incidirá atualização monetária sobre o Valor Nominal Unitário;



- o Remuneração. A remuneração da Debênture será sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 1,40% (um virgula quatro por cento) ao mês.
- p. Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será devida mensalmente a partir da Data de Emissão, e será paga sempre no dia 25 de cada mês, ocorrendo o primeiro pagamento em 25/02/2024 e, o último, na Data de Vencimento;
- q. Repactuação: Não haverá repactuação programada das Debêntures;
- r. Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar resgate antecipado facultativo das debêntures, e com aviso prévio aos Debenturistas, no mínimo, de 5 (cinco) Dias Úteis da data do evento;
- s. Observados os termos e condições da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data da Primeira Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de qualquer um dos eventos de inadimplemento previstos na Escritura de Emissão;
- t. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada pro rata *temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de



mês, calculados pro rata *temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento);

- u. Forma e local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, serão realizados pela Companhia conforme o caso;
- v. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista da Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos;
- w. Demais Características: As demais características das Debêntures e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a elas pertinentes.

(ii) Aprovar a constituição, outorga, alienação e transferência, pela Companhia, no âmbito da Emissão, da propriedade fiduciária das Ações descritas no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado pela Companhia, e os Documentos Representativos da Cessão de Crédito ("Cessão de Crédito"), observado o percentual mínimo de garantia do valor da emissão, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento das obrigações garantidas assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, das Debêntures, e da Oferta (incluindo, mas sem limitação, (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos encargos moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, à escritura de emissão e aos demais documentos das obrigações garantidas, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na escritura de emissão; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures, conforme previstas na escritura de emissão e nos demais documentos das obrigações garantidas, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os debenturistas e/ou o agente fiduciário venham a desembolsar nos termos das Debêntures e da



escritura de emissão e dos demais documentos das obrigações garantidas ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução da Alienação Fiduciária) ("Obrigações Garantidas"), nos termos a serem previstos na competente escritura de emissão das Debêntures; e

(iii) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a formalização e efetivação das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando a, (a) contratar os prestadores de serviço; (b) negociar e celebrar a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos, bem como quaisquer outros documentos necessários para realização da Oferta, incluindo celebrar a Alienação Fiduciária.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, sendo dela lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes: o Sr. Rafael Alves Quirino, Presidente da mesa, o Sr. Marcos Aurélio Silva, Secretário, e os Acionistas presentes.

Distrito Federal, 23 de janeiro de 2024.

Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleia Geral.

Presidente: Rafael Alves Quirino

Secretário: Marcos Aurélio Silva

Kerollyn Mônica Souza de Oliveira OAB/DF nº 55

